MUNICÍPIO DE
BOM JESUS
"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL
Pregão Eletrônico

PE 063/2026 - FMS

2026

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***891.58*-** - AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 75

EDITAL PE 063/2026

Pregão Eletrônico nº 063/2026 - SRP	Data de abertura: 17/09/2026 as 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.	
Valor Total Estimado	
R$ 539.535,88	

Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva de Cota ME/EPP?**	**Forma de Adjudicação**
SIM (CONF. ITEM 4.2)	NAO	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠️ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade**

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – SRP
PROCESSO Nº 2026012119

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31xxmin (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação o Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 75

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.
O Edital estará disponível gratuitamente na página https://bomjesus.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS**

UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3**.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 75

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

4.2. O item 42 será de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 75

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
4.6.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.6.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.6.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
4.6.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
4.6.10. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep),

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 75

para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas , preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.

6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,** elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde é de **R$ 539.535,88 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 75

6.3 Os valores unitários serão sigilosos até a finalização dos lances.
6.4 Os valores unitários e global estão em consonância ao Documento de Estimativa de Preços e Orçamentos da fase interna do certame.
6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.
6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
6.10.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 75

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 75

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.
7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário.*
7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,20 (vinte centavos).**
7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 75

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 75

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário por item do produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 75

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado do FMS, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando o Fundo Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.

j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.

n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 75

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 75

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1**.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar apresente proposta com marca diversa das marcas de referência indicadas no Termo de Referência (Anexo I), deverá comprovar a similaridade e a qualidade do produto ofertado por meio da apresentação de amostra.

8.7.2. Se as marcas ofertadas forem exatamente as referenciadas no Termo de Referência, o licitante ficará dispensado da apresentação de amostras.

8.7.3. O Pregoeiro, por meio do *chat* do sistema, convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, protocolize **01 (uma) unidade/amostra** de cada item correspondente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

8.7.4**.** Para fins de celeridade e análise prévia, o licitante deverá, no prazo regulamentar de **02 (duas) horas** após a solicitação no sistema, anexar no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante que comprovem as características do material ofertado.

8.7.5. As amostras físicas deverão ser entregues preferencialmente em sua embalagem original, íntegras e lacradas, contendo etiqueta externa de identificação com as seguintes informações:

- a) Termo: "Amostra para análise";
- b) Número do Pregão Eletrônico nº 063/2026 e o número do respectivo Item a que se refere;
- c) Razão Social da empresa licitante, CNPJ, telefone e e-mail de contato;
- d) Identificação clara da marca, modelo, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.7.6. Os exemplares entregues serão submetidos a testes, manuseios e avaliações pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde para verificar o estrito cumprimento dos padrões de desempenho, qualidade e eficácia exigidos.

8.7.7**.** A proposta do licitante será **recusada e desclassificada**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, caso:

- a) Não ocorra a entrega da amostra dentro do prazo assinalado;
- b) A amostra seja entregue em desacordo com as especificações deste Edital;
- c) A amostra seja reprovada em parecer técnico fundamentado da Administração.

8.7.8. Na hipótese de desclassificação prevista no item anterior, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

8.7.9**.** Após a divulgação do resultado da análise (aprovada ou reprovada), as amostras ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo o prazo sem manifestação do interessado, a Administração promoverá o descarte ou a destinação dos materiais, sem direito a qualquer indenização

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 75

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8.13. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro em Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.
8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 75

cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
f) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 75

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 75

9.2. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.4. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

9.5. Ainda, considerando que a compra dos materiais será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada a documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais.

9.6. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 75

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".

n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 75

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.
10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 75

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, o Fundo Municipal de Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 75

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. "Os preços adjudicados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

15.2. os preços serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE**, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta."

15.3. A fixação de preços prevista não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou de consequências

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 75

incalculáveis que encareça comprovadamente os materiais, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - entregar objeto falsificado, adulterado, deteriorado ou de qualidade inferior àquela especificada no Termo de Referência (Anexo I);

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 75

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO ou o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 75

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Fundo Municipal de Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 75

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 3 de setembro de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 75

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo utensílios e materiais necessários ao funcionamento das copas e cozinhas, bem como materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento das instalações e equipamentos das unidades de saúde. A quantidade estimada refere-se inicialmente a um período de 12 (doze) meses, a ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

1.2. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a natureza continuada e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas por parte da Administração Pública.

1.3. A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas quantidades inicialmente previstas, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante de variações de demanda, aumento no número de atendimentos, ampliação dos serviços ou necessidade de reposição periódica dos materiais indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

1.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades de saúde requisitantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRITIVO
1	3	Unid.	abridor de lata e de garrafas, manual, alumínio, linha doméstica.	
2	2	Unid.	afiador para facas, dimensões aprox. 21x7,7x7,7cm (axlxp)	
3	3	Unid.	assadeira de alumínio industrial, med. 50x35x7cm retangular	com bordas, polido resistente, capacidade 8 litros
4	8	Unid.	assadeira de alumínio, med. 38x26x7cm retangular	
5	50	Unid.	avental de napa, tamanho 120x70 cm ou 140 x 70 cm	sem bolso, reforçado, cor branca, próprio para cozinha, com cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e no pescoço
6	80	Unid.	avental em plástico para cozinha	com alça no pescoço e amarras laterais, com validade mínima de 02 anos
7	4	Unid.	bacia alumínio, 30 cm.	
8	4	Unid.	bacia alumínio, 55 cm.	
9	4	Unid.	bacia alumíno, 70 cm.	

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 75

10	10	Unid.	bacia de plástico rígido 06 litros	
11	20	Unid.	bacia de plástico rígido 28 litros	
12	10	Unid.	bandeja oval de alumínio 45x30 cm	bandeja confeccionada em alumínio de alta qualidade, resistente, leve e durável, com acabamento polido, superfície lisa e bordas arredondadas, própria para servir e acondicionar alimentos. formato oval, medindo aproximadamente entre **45 cm e 55 cm de comprimento**, **30 cm e 40 cm de largura.** deverá apresentar espessura compatível com o uso contínuo, não possuir rebarbas, amassados, rachaduras ou deformações, sendo de fácil higienização e resistente à corrosão.
13	20	Unid.	bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7l	
14	5	Unid.	bandeja redonda de alumínio	bandeja confeccionada em alumínio de alta qualidade, resistente, leve e durável, com acabamento polido, superfície lisa e bordas arredondadas, própria para servir e acondicionar alimentos. formato redondo, com diâmetro aproximado entre 35 cm e 45 cm. deverá apresentar espessura compatível com o uso contínuo, não possuir rebarbas, amassados, rachaduras ou deformações, sendo de fácil higienização e resistente à corrosão.
15	10	Unid.	borracha panela de pressão industrial, original, 18 litros	diâmetro 28cm, espessura 4mm
16	10	Unid.	bule; para café; de alumínio; capacidade mín. para 1 litro;	
17	8	Unid.	bule; para café; de alumínio; capacidade mín. para 5 litros	
18	15	Unid.	caçarola tipo "rabinha de café" em alumínio	caçarola tipo "rabinha de café", confeccionada em alumínio polido de alta qualidade, com capacidade aproximada de 2 litros, própria para preparo e aquecimento de café, leite, água e outros líquidos. possui cabo longo e resistente, fixado por rebites reforçados, proporcionando segurança no

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 75

				manuseio. acabamento liso, sem rebarbas, amassados ou deformações. dimensões aproximadas: 16 cm de diâmetro x 11 cm de altura.
19	15	Unid.	caixa bandeja frigorifica com tampa (açougue) empilhável	confeccionadas em plástico bpa free especificações: altura: 17 cm; largura: 36 cm; comprimento: 55,5 cm; 25 litros
20	20	Unid.	caixa de copo descartável 500ml reforçado, contendo 1000 unidades por caixa.	
21	100	Unid.	caixa organizadora com tampa 20 lt	caixa organizadora confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), com capacidade nominal de 20 litros, destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais diversos. deverá possuir tampa de encaixe firme, podendo conter travas laterais, estrutura reforçada, paredes rígidas, acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações. cor transparente, cristal ou similar, permitindo a visualização do conteúdo.
22	100	Unid.	caixa organizadora com tampa 30 lt	caixa organizadora confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), com capacidade nominal de 30 litros, destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais diversos. deverá possuir tampa de encaixe firme, podendo conter travas laterais, estrutura reforçada, paredes rígidas, acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações. cor transparente, cristal ou similar, permitindo a visualização do conteúdo.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 75

23	100	Unid.	caixa organizadora com tampa 4,6 LT	caixa organizadora confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), com capacidade nominal de 4,6 litros, destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais diversos. deverá possuir tampa de encaixe firme, podendo conter travas laterais, estrutura reforçada, paredes rígidas, acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações. cor transparente, cristal ou similar, permitindo a visualização do conteúdo.
24	30	Unid.	caixa organizadora com tampa 56 Lt	caixa organizadora confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), com capacidade nominal de 56 litros, destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais diversos. deverá possuir tampa de encaixe firme, podendo conter travas laterais, estrutura reforçada, paredes rígidas, acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações. cor transparente, cristal ou similar, permitindo a visualização do conteúdo.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 75

25	50	Unid.	caixa organizadora com tampa baixa – 45 x 30 x 13 cm	caixa organizadora confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), com tampa de encaixe, destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais diversos. deverá possuir estrutura reforçada, paredes rígidas, acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações, proporcionando durabilidade e fácil higienização. a tampa deverá encaixar perfeitamente ao corpo da caixa, podendo possuir travas laterais para maior segurança durante o transporte e armazenamento. dimensões aproximadas: 45 cm de comprimento x 30 cm de largura x 13 cm de altura. cor transparente, cristal, permitindo a visualização do conteúdo, ou em cores neutras conforme disponibilidade do fabricante.
26	10	Unid.	caixa plástica hortifruti, plástico resistente, cor branca vazada 46l	
27	5	Unid.	caixa térmica de plástico – 18 litros	caixa térmica portátil, confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno), com isolamento térmico em espuma de poliuretano ou material equivalente, capacidade nominal de 18 litros, destinada ao acondicionamento e transporte de alimentos, bebidas, medicamentos ou materiais que necessitem de conservação térmica. dimensões aproximadas: 39 cm (comprimento) x 26 cm (largura) x 32 cm (altura). deverá possuir tampa de encaixe firme, alça para transporte, superfície interna e externa lisa, de fácil higienização, resistente a impactos, sem rachaduras, deformações ou rebarbas. sugestão de marcas: mor, soprano,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 75

				invicta, coleman, termolar ou equivalente em qualidade e desempenho.
28	2	Unid.	caixa térmica de plástico – 42 litros	caixa térmica portátil, confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno), com isolamento térmico em espuma de poliuretano ou material equivalente, capacidade nominal de 42 litros, destinada ao acondicionamento e transporte de alimentos, bebidas, medicamentos ou materiais que necessitem de conservação térmica. dimensões aproximadas: 54 cm (comprimento) x 36 cm (largura) x 41 cm (altura). deverá possuir tampa de encaixe firme, alças laterais reforçadas para transporte, superfície interna e externa lisa, de fácil higienização, resistente a impactos, sem rachaduras, deformações ou rebarbas. o produto deverá proporcionar eficiente conservação térmica, sendo adequado para uso contínuo. sugestão de marcas: mor, soprano, invicta, coleman, termolar ou equivalente em qualidade e desempenho.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 75

29	5	Unid.	caixa térmica de plástico – 6 litros	caixa térmica portátil, confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno), com isolamento térmico em espuma de poliuretano ou material equivalente, capacidade nominal de 6 litros, destinada ao acondicionamento e transporte de alimentos, bebidas, medicamentos ou materiais que necessitem de conservação térmica. dimensões aproximadas: 28 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 22 cm (altura). deverá possuir tampa de encaixe firme, alça para transporte, superfície interna e externa lisa, de fácil higienização, resistente a impactos, sem rachaduras, deformações ou rebarbas. sugestão de marcas: mor, soprano, invicta, coleman, termolar ou equivalente em qualidade e desempenho.
30	20	Unid.	caneca de alumínio, alça de baquelite, capacidade aprox. de 2l	
31	50	Unid.	canudo com haste flexível, pct c/100 unidades	
32	30	Unid.	cesta para pães e frutas 30x40cm de largura 15 de altura	cesta destinada ao acondicionamento e exposição de pães, frutas e outros alimentos, confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização, podendo ser produzida em polipropileno, polietileno, fibra sintética, vime sintético ou material similar de alta durabilidade. formato retangular, com dimensões aproximadas entre 40 cm de comprimento e 30 cm de largura, a 15 cm de altura. a cesta deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou pontas cortantes, proporcionando segurança no manuseio. deverá apresentar estrutura firme, resistente ao uso contínuo e

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 75

				capacidade compatível para acomodação de pães, frutas e outros alimentos. cor neutra ou natural (bege, marrom, branco, preto ou similar), conforme disponibilidade do fabricante. sugestão de marcas: paramount, plasútil, nitron, arthi, ou ou equivalente em qualidade e desempenho.
33	50	Unid.	chaleira elétrica, capacidade para 2 litros, 220 vlts, preta e inox,	
34	50	Unid.	coador de café grande, aprox. 30cm de diâmetro e 34cm de altura,	
35	200	Unid.	coador de café; em algodão cru; diâmetro da 12 cm;	
36	30	Unid.	colher de sopa, pct ou cx c/ 12x1- toda em inox	
37	2.000	Unid.	colher descartável 50x1 em plástico resistente, pct c/ 50 unidades.	transparente, comprimento mínimo 16 cm
38	3	Unid.	concha em aço inoxidável diâmetro de 14 cm cabo 63 cm	resistente, lisa, polida, cabo inteiriço sem solda, com 2,0mm de espessura
39	2	Unid.	concha para feijão - capacidade aproximada: 1,75	tamanho medio+d12, l. diâmetro aproximado: 12 cm. comprimento aproximado do cabo: 31,5 cm
40	5	Unid.	concha, alumínio, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm,	capacidade aproximada de 100 ml
41	70	Unid.	copo descartável para café 50 ml pp 50x100x1 - caixa	
42	3000	Unid.	copos descartáveis 200 ml pp 25x100x1, caixa	caixa 25x100x1, material plástico transparente
43	2	Unid.	cortador profissional legumes e frutas dimensões aprox. 26x27x20 cm	cortador manual profissional para legumes e frutas, confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, adequado para uso em cozinhas institucionais e profissionais. deve possuir estrutura firme e estável, lâmina(s) em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, proporcionando cortes uniformes e precisos. dimensões aproximadas de 26 x 27 x 20 cm (c x l x a), podendo apresentar pequenas variações conforme o fabricante, sem comprometer a funcionalidade. produto novo, de

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 75

				primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.
44	50	Unid.	cumbuca, de polipropileno, 350ml de capacidade	atóxico, com paredes internas e externas lisas, com formato arredondado, com abas, com 5,5cm de altura, 10cm de diâmetro
45	2	Unid.	cuscuzeira de alumínio n 26 capacidade: 9litros	linha hot industrial n"26 composto canecão de alumínio reforçado de espessura 1,0mm e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio. diâmetro da boca: 26cm altura: 28,5 cm diâmetro do suporte: 1&m altura do suporte: 1 6cm
46	3	Unid.	cutelo - faca, tamanho: 06 polegadas	lâmina em aço inox, cabo em polipropileno
47	10	Unid.	descascador de legumes manual, cabo de polietileno	
48	2	Unid.	escorredor de louça em aço inox	com porta talheres para 18 pratos medindo aprox. 20 cm de largura e 30 cm de comprimento.
49	2	Unid.	escorredor de massas em alumínio reforçado	linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.
50	4	Unid.	escumadeira para arroz, alumínio, 50 cm	inteiriça (sem emendas ou soldas)
51	5	Unid.	espátula para bolo lâmina em aço inox, dimensão aprox. de 25cm.	
52	2	Unid.	espremedor de batata, tipo industrial, material aço inox	tipo profissional, material aço inox, formato redondo, dimensões mínimas: comprimento 25 cm e diâmetro 9 cm, características adicionais cabo, material aço inox
53	20	Unid.	faca de corte 6' cabo de plástico tipo açougueiro	6 polegadas; com lâmina em aço inox; com fio liso; e ponta oval; não oxidável; com cabo em polipropileno injetado sobre a espiga da lâmina na cor branco; com proteção antibacteriana microban®; medindo 56 mm largura; 348 mm comprimento; 20 mm de altura.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 75

54	20	Unid.	faca de corte 7' cabo de plástico tipo açougueiro	7 polegadas; com lâmina em aço inox; com fio liso; e ponta oval; não oxidável; com cabo em polipropileno injetado sobre a espiga da lâmina na cor branco; com proteção antibacteriana microban; medindo 56 mm largura; 350 mm comprimento; 22 mm de altura.
55	20	Unid.	faca de corte 8' cabo de plástico tipo açougueiro	8 polegadas; com lâmina em aço inox; com fio liso; e ponta oval; não oxidável; com cabo em polipropileno injetado sobre a espiga da lâmina na cor branco; com proteção antibacteriana microban; medindo 56 mm largura; 352 mm comprimento; 23 mm de altura.
56	20	Unid.	faca de mesa, pct ou cx c/ 12x1 - toda em inox	pct ou caixa 12x1, com comprimento mínimo de 210 mm, largura mínima de 18 mm e altura mínima de 3 mm, com peso mínimo de 43g.
57	20	Unid.	faca para pão, cabo de baquelite e lâmina aço inox de 20 cm	
58	800	unid.	filtro descartável para coador n. 103	
59	5	Unid.	forma de gelo de silicone, medidas aprox. 4x11x22cm,	flexível, lavável, de 8 a 10 divisões
60	2	Unid.	forma redonda em alumínio, com tubo, (tipo pudim) n.º 28	4,5 litros
61	2	Unid.	forma redonda em alumínio, com tubo, (tipo pudim) n.º 36	capacidade 8 litros
62	2	Unid.	frigideira de alumínio 50 cm por 6,5 de altura,	tipo hotel, com asa, com cabo em plástico
63	30	Unid.	garfo de mesa, pct ou cx c/ 12x1 - toda em inox	pct ou caixa c/ 12x1, comprimento mínimo de 193 mm, largura mínima de 23 mm, altura mínima de 19 mm e peso mínimo de 32g
64	100	Unid.	garfo descartável, pct c 50 unid, transparente e resistente	

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 75

65	50	Unid.	garrafa plástica leitosa 200 ml com tampa lacre	garrafa plástica confeccionada em polietileno de alta densidade (pead) ou material equivalente, na cor leitosa (natural), com capacidade nominal de 200 ml, própria para acondicionamento e transporte de líquidos alimentícios. deverá possuir formato cilíndrico ou similar, corpo resistente, atóxico, inodoro, livre de bpa, apropriado para contato com alimentos, conforme legislação sanitária vigente. acompanha tampa plástica rosqueável na cor laranja, com lacre de segurança inviolável, garantindo a integridade do produto até a abertura. dimensões aproximadas: 14 cm de altura x 5,5 cm de diâmetro. o produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou vazamentos, proporcionando fechamento hermético e segurança no transporte.
66	30	Unid.	garrafa térmica 1 litro, com tampa rosqueavel	garrafa térmica com capacidade aproximada de 1 litro, confeccionada em material resistente e de boa durabilidade, com tampa rosqueável de fechamento seguro, adequada para conservação e manutenção da temperatura de líquidos quentes ou frios. deve possuir sistema de isolamento térmico eficiente, vedação adequada, facilidade de higienização e acabamento resistente ao uso cotidiano em ambientes institucionais. produto novo, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 75

67	100	Unid.	garrafa térmica 1,9 litros, com tampa rosqueavel	garrafa térmica com capacidade aproximada de 1,9 litros, confeccionada em material resistente e de boa durabilidade, com tampa rosqueável de fechamento seguro, destinada ao armazenamento e à conservação de líquidos quentes ou frios. deve possuir sistema de isolamento térmico eficiente, boa vedação, resistência ao uso frequente e facilidade de higienização. produto novo, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.
68	10	Unid.	garrafa térmica 3 litros com tampa rosqueavel	garrafa térmica com capacidade aproximada de 3 litros, confeccionada em material resistente e de boa durabilidade, com tampa rosqueável de fechamento seguro e vedação adequada. destinada ao armazenamento e à conservação de líquidos quentes ou frios, devendo possuir isolamento térmico eficiente, resistência ao uso frequente e facilidade de higienização. produto novo, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.
69	5	Unid.	garrafa térmica 5 litros fabricada em polipropileno(pp)	garrafa térmica com capacidade aproximada de 5 litros, fabricada em polipropileno (pp) de alta resistência e durabilidade, destinada ao armazenamento e conservação de líquidos quentes ou frios. deve possuir isolamento térmico eficiente, tampa com fechamento seguro e vedação adequada, proporcionando boa retenção da temperatura. produto resistente ao uso frequente, de fácil higienização, com acabamento adequado para utilização em ambientes institucionais, como copas e cozinhas. produto novo, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação
70	500	Unid.	gatilho borrifador para garrafa pet, em plástico	

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 75

71	800	Unid.	guardanapo pequeno 23x20 material 100% celulose	folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico pacotes com 50 folhas
72	800	Unid.	guardanapos grandes 33x30 material 100% celulose	folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 33x30cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 folhas
73	150	Unid.	isqueiro grande longa duração. unidade.	(acende até 3000 vezes), chama pré ajustada.
74	30	UNID.	jarra com tampa/aparador para gelo 2l em aço inox,	dimensões: 16,6 x 13,8 x 18,8 cm;
75	10	Unid.	jarra em vidro, capacidade mínima de 2 litros.	
76	50	Unid.	jarra plástica com tampa graduada 2 lts,	
77	15	Unid.	jarra plástica com tampa graduada de 5 litros	
78	10	Unid.	jogo para mantimentos c/ 05 peças, em plástico resistente	atóxico, com tampa, formato quadrado, tendo capacidades aproximadas de: 1 pote de 1,09 litros, 1 pote de 1,75 litros, 1 pote de 3,4 litros, 1 pote de 5,5 litros e 1 pote de 8 litros.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 75

79	2	Unid.	liquidificador industrial – 6 litros – jarra em aço inox	liquidificador industrial de alta performance, com capacidade nominal de 6 litros, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas industriais, hospitais, unidades de saúde, refeitórios e estabelecimentos similares. equipamento dotado de copo (jarra) confeccionado em aço inoxidável, com capacidade de 6 litros, resistente à corrosão e apropriado para contato com alimentos. base em aço carbono com pintura epóxi ou em aço inoxidável, de alta resistência, proporcionando estabilidade durante o funcionamento. deverá possuir tampa resistente com sobretampa removível para adição de ingredientes durante o uso, conjunto de lâminas em aço inox de alta resistência, eixo reforçado, sistema de vedação eficiente, pés antiderrapantes e acionamento por interruptor liga/desliga. motor com potência mínima de 0,5 cv (368 w), alimentação elétrica de 220 v, frequência de 60 hz, com rotação compatível para uso industrial e alto desempenho no processamento de alimentos. dimensões aproximadas: 75 cm de altura x 28 cm de largura x 30 cm de profundidade, admitindo variação de até 10%. o equipamento deverá ser de fácil desmontagem para higienização, apresentar baixo nível de vibração, possuir proteção contra superaquecimento do motor, atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 meses.
80	6	UNID.	liquidificador, capacidade 3 l, voltagem 220 v, 1200 watts de potência	uso doméstico, características adicionais 4 velocidades variadas, acompanha também um filtro separador.
81	2	Unid.	panela caçarola de alumínio fundido batido, esp. mín, 5mm, nº 70.	espessura mínima 5mm. material do pegador resistente a altas

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 75

				temperaturas sem aquecimento, com tampa
82	2	Unid.	panela caçarola de alumínio fundido batido, esp. mín. 5mm, nº 18.	fechamento externo cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone que não ressecam parede e tampa mais espessos.
83	2	Unid.	panela caçarola de alumínio fundido batido, esp. mín. 5mm, nº 30.	espessura mínima 5mm. material do pegador resistente a altas temperaturas sem aquecimento, com tampa.
84	3	Unid.	panela caçarola de alumínio fundido batido, esp. mín. 5mm, nº 50.	espessura mínima 5mm. material do pegador resistente a altas temperaturas sem aquecimento, com tampa.
85	2	Unid.	panela de pressão de 10 litros modelo industrial, alumínio	em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro. comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.
86	2	Unid.	panela de pressão industrial 18 litros, em alumínio polido	fechamento externo cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone que não ressecam parede e tampa mais espessos.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 75

87	2	Unid.	panela tipo caldeirão em alumínio com tampa – 30 litros	panela tipo caldeirão, confeccionada em alumínio de alta resistência, com capacidade nominal de 30 litros, indicada para preparo de alimentos em cozinhas industriais, hospitais, refeitórios e unidades de alimentação. deverá possuir corpo em alumínio reforçado, espessura compatível com uso profissional, proporcionando aquecimento uniforme. tampa em alumínio com encaixe adequado, alças laterais reforçadas e fixadas por rebites de alta resistência, facilitando o transporte e o manuseio. dimensões aproximadas: 36 cm de diâmetro x 30 cm de altura. o produto deverá apresentar acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras, amassados ou deformações, ser resistente à corrosão, de fácil higienização e próprio para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.
88	2	Unid.	panela tipo caldeirão em alumínio com tampa – 50 litros	panela tipo caldeirão, confeccionada em alumínio de alta resistência, com capacidade nominal de 50 litros, indicada para preparo de grandes volumes de alimentos em cozinhas industriais, hospitais, refeitórios e unidades de alimentação. deverá possuir corpo em alumínio reforçado, espessura compatível com uso profissional, proporcionando aquecimento uniforme. tampa em alumínio com encaixe adequado, alças laterais reforçadas e fixadas por rebites de alta resistência, facilitando o transporte e o manuseio. dimensões aproximadas: 44 cm de diâmetro x 35 cm de altura. o produto deverá apresentar acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras, amassados ou deformações, ser resistente à corrosão, de fácil higienização e

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 75

				próprio para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.
89	2	Unid.	panela tipo tacho de alumínio fundido batido, esp. mín. 5mm, nº 70.	espessura mínima 5mm. material do pegador resistente a altas temperaturas sem aquecimento, com tampa
90	500	Unid.	pano de prato material algodão	comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.
91	20	Unid.	papel alumínio rolo de 45cm x 7,5m,	embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante
92	5	Unid.	pegador para massas multiuso totalmente em aço inox polido	aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.
93	5	Unid.	pegador para salada em aço inox.	
94	10	Unid.	peneira 16cm diâmetro. cabo em polipropileno e tela de poliéster	
95	5	Unid.	peneira de aço inox 24 cm	peneira confeccionada integralmente em aço inoxidável, de alta resistência, durabilidade e resistência à corrosão, própria para contato com alimentos. possui aro reforçado, tela de malha fina em aço inox, cabo resistente e acabamento liso, proporcionando segurança e praticidade durante o manuseio. com 24 cm de diâmetro, é indicada para peneirar farinhas, açúcar, fubá, amidos, grãos e outros alimentos. o produto deverá apresentar tela firmemente fixada ao aro, sem rebarbas, deformações, oxidação, rachaduras ou partes cortantes, sendo de fácil higienização e apto para uso doméstico e profissional.
96	30	Unid.	pote redondo, plástico, c/ tampa, cap. 2 litros.	plástico resistente com tampa rosqueavel, transparente.
97	30	Unid.	pote redondo, plástico, c/ tampa, cap. para 1 litro.	plástico resistente com tampa rosqueavel, transparente
98	30	Unid.	pote redondo, plástico, c/ tampa, cap. para 500 ml	plástico resistente com tampa rosqueavel, transparente
99	50	Unid.	pote redondo, plástico, cap. +- 3 litros.	plástico resistente com tampa rosqueavel, transparente.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 75

100	200	Unid.	prato desc. 18 cm (pct c/ 10 unid) de poliestireno	com diâmetro mínimo de 180mm; e profundidade mínima de 12mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no mínimo 32gr.
101	50	Unid.	prato desc. 21 cm (pct c/ 10 unid.) de poliestireno	com diâmetro mínimo de 210mm; e profundidade mínima de 12mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no mínimo 32gr.
102	100	Unid.	prato descartável de isopor, 23 cm, pct 25 unidades	
103	80	Unid.	pratos de vidro temperado liso, transparente	
104	2	Unid.	ralador de aço inox 4 faces multiuso para queijo, legumes, verduras e frutas	
105	5	Unid.	ralador mandolina cortador fatiador dupla face	lâmina em aço inoxidável legumes queijo repolho alho cebola protetor para dedos lâmina lisa lâmina perfurada utensílio
106	5	Unid.	recipiente plástica, c/ tampa, 10 litros	guarda de mantimentos, formato retangular, quadrado ou circular.
107	20	Unid.	sanduicheira e grill, 220 vlts, 850 wts de potência	chapa com revestimento antiaderente, acabamento em inox, pés antiderrapante.
108	50	unid	suporte pra coador de café descartável	
109	5	Unid.	tábua para carne medindo 215x345mm	carne e verdura em polipropileno branca.
110	2	Unid.	termômetro digital palito de cozinha	
111	50	unidades	Bateria 9 watts, a unidade	E - 9V/18B1, 180 MAH, EMBALAGEM EM LATÃO, MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
112	30	unidades	Bateria CR 2015 com capacidade nominal de 3V.	MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
113	30	unidades	Bateria CR 2016 com capacidade nominal de 3V.	MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
114	500	unidades	Bateria CR 2032, unidade	TENSÃO 3 VOLTS PARA USO EM BALANÇA DIGITAL, GLICOSÍMETRO (COMPATÍVEL COM APARELHO GLICEMIA CAPILAR DA ONETOUCH ULTRA MINI). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
115	1200	Pct.	Pilha alcalina AA (2x1), pct. duas undiades	O PAR, CARACTERÍSTICAS: PILHAS ALCALINAS, TAMANHO AA,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 75

				MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
116	2000	Pct	Pilha alcalina AAA (2X1), pct. duas unidades.	O PAR, CARACTERÍSTICAS: PILHAS ALCALINAS, TAMANHO AAA MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
117	300	Pct	Pilha alcalina média C (2x1), pct. duas unidades.	O PAR, CARACTERÍSTICAS: PILHAS ALCALINAS, TAMANHO MÉDIO MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL
118	50	unidades	Bateria alcalina 23A	Bateria alcalina, modelo 23A (A23), tensão nominal de 12 V, não recarregável, formato cilíndrico compacto, destinada à alimentação de equipamentos eletrônicos compatíveis, tais como controles remotos, alarmes, portões eletrônicos, equipamentos de segurança e dispositivos similares. Deve apresentar boa capacidade de retenção de carga, desempenho confiável e proteção contra vazamentos, sendo fornecida em embalagem individual ou original do fabricante, com identificação do modelo, tensão e prazo de validade. Produto novo, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.

1.6. As marcas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, com a finalidade de estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, rendimento, segurança e confiabilidade esperado pela Administração. Será admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas, qualidade, desempenho, durabilidade, rendimento e segurança iguais ou superiores às marcas de referência e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
1.7. Quando a licitante apresentar produto de marca diversa das indicadas como referência, e sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, declarações, certificados, laudos, documentos de conformidade ou outros documentos técnicos que julgar necessários para comprovação da qualidade, procedência, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade do produto com as especificações deste Termo de Referência. A homologação do item ficará condicionada à aprovação da análise técnica, quando exigida.
1.8. Para os itens que, em razão de suas características e finalidade de uso, demandem avaliação prática de qualidade, desempenho, resistência, acabamento, funcionalidade, segurança ou compatibilidade, a apresentação de amostra será obrigatória, independentemente da marca ofertada, inclusive quando se tratar de qualquer uma das marcas indicadas como referência neste Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e serão submetidas à análise técnica, mediante critérios objetivos estabelecidos nas respectivas especificações, podendo ser verificados, conforme a natureza do produto, aspectos como dimensões, composição, espessura, resistência, capacidade, rendimento, acabamento, funcionamento, eficiência, durabilidade, compatibilidade, segurança, identificação, embalagem e demais

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 75

características técnicas exigidas no edital. A homologação dos respectivos itens ficará condicionada à aprovação das amostras.

1.9. Para os itens de pilhas, materiais elétricos e eletrônicos, quando prevista a apresentação de amostra, a Administração poderá realizar análise técnica destinada a verificar, entre outros aspectos pertinentes, a identificação e procedência do fabricante, especificações técnicas, tensão, capacidade ou desempenho declarado, compatibilidade com os equipamentos a que se destinam, integridade, acabamento, segurança, funcionamento, durabilidade, resistência, embalagem, prazo de validade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos que apresentem características inferiores às exigidas ou que não comprovem o padrão de qualidade especificado.

1.10. A Administração Municipal objetiva a aquisição de produtos de primeira qualidade, aptos a garantir segurança, durabilidade, eficiência, funcionalidade, confiabilidade e adequado atendimento às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos que não atendam às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. A eventual indicação de marcas de referência neste Termo de Referência terá finalidade exclusivamente referencial e comparativa, servindo para estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, não constituindo, por si só, exigência de fornecimento de marca determinada. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovadamente atendam ou superem as características e os requisitos técnicos estabelecidos.

1.12. A constatação, durante a análise da amostra, do recebimento ou da utilização do produto, de que o material fornecido não corresponde às especificações, características técnicas, qualidade, desempenho ou padrão mínimo estabelecido neste Termo de Referência poderá ensejar sua recusa e substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 75

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição dos **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos** descritos na tabela acima visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo o fornecimento de produtos de qualidade destinados ao adequado funcionamento das copas e cozinhas, ao apoio às atividades administrativas e assistenciais, bem como à manutenção, conservação, funcionamento e segurança das instalações e equipamentos das unidades, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados definidos no processo administrativo.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender a um período de 12 (doze) meses. Contudo, o quantitativo registrado poderá ser renovado, desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e permaneça caracterizada a necessidade dos itens, especialmente diante de variações de demanda, aumento no número de atendimentos, ampliação dos serviços, expansão das unidades ou necessidade de reposição e manutenção de materiais e equipamentos.

2.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá observar as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, quando exigível, bem como deverá ser demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o ajuste não mais se mostra vantajoso ao interesse público, observadas as condições e formalidades legalmente estabelecidas.

2.5. Por se tratar de fornecimento parcelado de **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos**, a Administração entendeu ser economicamente mais vantajoso realizar a previsão de aquisição para o período de 01 (um) ano, considerando a variação de preços de mercado, os custos logísticos, a possibilidade de economia de escala, a ampliação da competitividade e a redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

a) A variação de preços dos **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos**, influenciada

por fatores de mercado, custos de produção, transporte, disponibilidade de matérias-primas, componentes e oscilações na cadeia de fornecimento;
b) A previsão de fornecimento em quantitativos estimados para doze meses favorece a economia de escala, amplia a competitividade e tende a atrair maior número de licitantes, promovendo melhores condições comerciais para a Administração;
c) As demandas inesperadas ou superiores às inicialmente previstas ao longo do exercício poderão ser supridas de acordo com a necessidade da Administração e dentro dos quantitativos registrados, especialmente em razão do aumento no número de atendimentos, da ampliação de serviços e da existência de diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, tais como **CAPS, Hospital Municipal, ESF e demais setores**, que demandam continuamente utensílios e materiais para copa e cozinha, bem como materiais elétricos e eletrônicos indispensáveis ao adequado funcionamento das instalações, equipamentos e atividades desenvolvidas;
d) A redução de custos administrativos para a Administração, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício para aquisição dos mesmos itens, possibilitando maior racionalização dos recursos humanos, financeiros e administrativos envolvidos nos processos de contratação.
2.6. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior racionalização logística e administrativa, permitindo a aquisição dos **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos** de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou prolongado, possibilitando reposições conforme a demanda e contribuindo para a manutenção do adequado funcionamento das unidades de saúde. Dessa forma, o SRP proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de maneira planejada, econômica e compatível com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 75

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação
3.1. Considerando que o objeto a ser contratado — fornecimento de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos — possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, tais como composição, dimensões, capacidade, resistência, durabilidade, acabamento e funcionalidade, no caso dos materiais de copa e cozinha, bem como tensão, potência, capacidade, compatibilidade, segurança, desempenho e demais características técnicas aplicáveis aos materiais elétricos e eletrônicos, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de se tratarem de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações técnicas correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência permitem a comparação objetiva entre as propostas, considerando características como qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade e demais condições necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor
4.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
4.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se a natureza divisível dos itens de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de

Referência.
4.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.
4.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, quando aplicável, e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os materiais que apresentarem divergências, defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

5. Estimativas dos Preços
5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, totalizando o montante total de **R$ 539.535,88** (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.
5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso
6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."
6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do carácter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter carácter sigiloso".
6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.
6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres[1] e Bradson Camelo *et al*[2]. E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.
6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 75

de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. A entrega dos itens de **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos** será realizada de forma parcelada, nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, no Município de Bom Jesus de Goiás, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e demanda indicados pela Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem qualquer custo adicional. Caberá exclusivamente à empresa fornecedora a responsabilidade pelo transporte, frete, carga e descarga dos

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 75

produtos, bem como pela adequada conservação durante o transporte até o efetivo recebimento pela Administração.

8.1.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura.

8.1.3. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, suas quantidades e demais informações necessárias à conferência. No ato do recebimento, a CONTRATANTE verificará se os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade, acondicionamento, dimensões, capacidade, características técnicas, compatibilidade, funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos exigidos.

8.1.4. Todos os itens de **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos** deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, composição, dimensões, capacidade, potência, tensão, funcionalidade, compatibilidade, acabamento, acondicionamento, rotulagem, certificações e condições de conservação, conforme aplicável a cada item. A entrega em desacordo com as especificações implicará a recusa dos produtos pela Secretaria demandante, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de material, preservando sua integridade durante o transporte, carga e descarga. Quando aplicável, deverão constar nas embalagens informações referentes à procedência, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, composição, modelo, especificações técnicas, capacidade, potência, tensão e demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.1.6. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, avarias, violação de embalagem, prazo de validade vencido, quando aplicável, defeitos de fabricação, peças faltantes, componentes danificados, sinais de uso, corrosão, oxidação, deformação, sujidades, umidade excessiva ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, integridade, segurança, funcionamento ou utilização.

8.1.7. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.1.8. O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo ser realizados em veículos adequados ao tipo de material transportado, observando-se as normas de segurança, higiene, armazenamento e conservação aplicáveis, sem que qualquer custo adicional possa ser posteriormente incluído.

8.1.9. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas durante o prazo contratual ou durante o período de garantia, quando aplicável.

8.1.10. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, sendo os produtos fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

8.1.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento correrão por conta da empresa fornecedora, devendo estar integralmente previstas na proposta apresentada.

8.1.12. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 75

8.1.13. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades, deterioração, avarias, funcionamento inadequado ou inadequação às especificações exigidas, mesmo após o recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual. O atesto será realizado pelo servidor designado pela Administração mediante assinatura na Nota Fiscal ou documento equivalente, após a conferência e aceitação dos produtos.

8.1.14. Os materiais de copa e cozinha deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se as características de resistência, acabamento, dimensões, capacidade, composição e demais especificações previstas para cada item. Os materiais elétricos e eletrônicos deverão ser entregues íntegros, novos, sem sinais de uso, devidamente acondicionados e, quando aplicável, acompanhados das respectivas certificações, garantias, manuais e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação.

8.1.15. Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e que apresentem, quando aplicável:

a) identificação do produto;
b) embalagem original, íntegra e lacrada;
c) data de fabricação;
d) prazo de validade, quando aplicável;
e) capacidade, quantidade, peso ou dimensões;
f) número do lote ou identificação equivalente, quando aplicável;
g) nome ou identificação do fabricante;
h) modelo ou referência do produto, quando aplicável;
i) tensão, potência, frequência e demais características elétricas, quando aplicáveis;
j) certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
k) garantia do fabricante, quando aplicável;
l) manuais, instruções de uso e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
m) demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

8.1.16. Os produtos deverão obedecer às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos padrões de qualidade, segurança, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, funcionamento e demais exigências previstas na legislação aplicável, incluindo as normas da **ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes**, quando cabíveis ao respectivo produto.

8.1.17. Quando o fornecimento compreender produtos que exijam condições específicas de armazenamento ou transporte, a empresa deverá garantir sua integridade durante todo o transporte e entrega, utilizando, quando necessário, veículos, embalagens ou equipamentos apropriados para manutenção das condições recomendadas pelo fabricante e pela legislação vigente.

8.1.18. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observando-se as condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas para cada item.

8.1.19. Quando aplicável, os materiais elétricos e eletrônicos deverão ser fornecidos com **garantia contra defeitos de fabricação**, pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pelo prazo mínimo previsto no edital, prevalecendo, quando houver, a condição mais favorável estabelecida pela Administração. Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional, o reparo ou a substituição do produto, conforme a natureza do defeito e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.20. Os produtos deverão corresponder à marca, modelo e especificações apresentados na proposta vencedora, quando essas informações forem utilizadas para identificação do objeto, não sendo permitida a substituição por produto de marca, modelo ou características técnicas diferentes sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto.

8.1.21. A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento da entrega e, quando necessário, realizar análise técnica, teste de funcionamento ou solicitar

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 75

documentação complementar para verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.22. O recebimento provisório ou o recebimento definitivo dos produtos não implica aceitação de materiais que posteriormente apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não identificáveis no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pela adequada qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento convocatório

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo dos itens fornecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente e após a devida atestação pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, quanto ao cumprimento das condições contratuais, à quantidade efetivamente entregue e à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos bens contratados, contemplando, de forma discriminada, os **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos** efetivamente fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e totais, marca e modelo, quando aplicável, bem como demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa, devendo indicar ainda os dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente).

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, devendo os documentos pertinentes ser devidamente verificados e juntados ao processo administrativo.

9.4. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como às normas técnicas, de segurança, qualidade e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo, quando cabível, as normas e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, tais como **INMETRO e demais entidades responsáveis pela regulamentação do produto**. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente identificados, acondicionados e, quando aplicável, dentro do prazo de validade, acompanhados das respectivas garantias, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

9.5. O recebimento dos bens observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo realizado, conforme o caso e a natureza do objeto, em caráter provisório e definitivo. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, ausência de documentação exigida ou qualquer outra irregularidade, sem prejuízo da obrigação de substituição e das sanções cabíveis.

9.6. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação da efetiva entrega e aceitação dos materiais pela Administração, não sendo devido pagamento por itens recusados, não entregues, entregues em quantidade diversa da autorizada ou que não atendam às especificações estabelecidas.

9.7. Na hipótese de identificação de irregularidades na Nota Fiscal ou nos documentos que instruem o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a correção das inconsistências apontadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.8. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados ou contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

10. Das Amostras

10.1. A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sempre que entender necessário para verificação da conformidade com as

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 75

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A apresentação de amostra poderá ser exigida, especialmente quando necessária à avaliação de características que não possam ser verificadas exclusivamente por meio da proposta, catálogo ou documentação técnica apresentada.

10.2. Se a marca ofertada for diferente da descrita no edital, poderá ser exigido a apresentação de amostras dos itens que, conforme indicado na relação de materiais, forem classificados pela Administração como sujeitos à análise por amostra, especialmente aqueles cuja qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, desempenho, durabilidade ou compatibilidade sejam determinantes para o adequado atendimento das necessidades da Administração.

10.3. As amostras deverão estar identificadas com as seguintes informações:

a) a expressão "AMOSTRA PARA ANÁLISE", contendo o número da licitação, o número do item correspondente, o nome da empresa, telefone, e-mail e nome do representante;

b) ser apresentadas, preferencialmente, em sua embalagem original, íntegra e lacrada, quando a natureza do produto permitir;

c) ser apresentada 01 (uma) unidade ou amostra de cada item solicitado, salvo quando a Administração, mediante justificativa técnica, exigir quantidade diversa para realização dos testes necessários.

10.4. As amostras deverão conter, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, modelo, referência comercial, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, dimensões, capacidade, potência, tensão, certificações, garantia e demais especificações constantes da embalagem ou ficha técnica do produto.

10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão considerados protótipos para fins de avaliação e poderão ser manuseados, testados e submetidos às verificações técnicas necessárias, de acordo com a natureza de cada produto, podendo ser avaliados, entre outros aspectos, qualidade, resistência, desempenho, funcionalidade, durabilidade, acabamento, dimensões, capacidade, compatibilidade, segurança, eficiência, espessura, composição, integridade, funcionamento e demais características previstas neste Termo de Referência.

10.6. Para os materiais elétricos e eletrônicos, quando houver exigência de amostra, poderão ser realizadas verificações de compatibilidade, funcionamento, acabamento, integridade, características elétricas e demais aspectos técnicos previstos na especificação do item, observando-se, quando aplicável, informações constantes de catálogos, manuais, certificados e documentação oficial do fabricante.

10.7. Para os materiais de copa e cozinha, quando houver exigência de amostra, poderão ser avaliados, conforme a natureza do item, aspectos como dimensões, capacidade, resistência, espessura, acabamento, composição, ergonomia, funcionalidade, facilidade de utilização, integridade e adequação à finalidade pretendida pela Administração.

10.8. A licitante deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, manuais, declarações do fabricante e demais documentos necessários à análise dos produtos, sempre que solicitados pela equipe responsável pela avaliação.

10.9. A licitante poderá acompanhar os testes e avaliações das amostras, mediante prévio agendamento junto à Administração, sem que sua presença implique qualquer interferência na realização dos procedimentos ou no resultado da avaliação técnica.

10.10. A homologação do item, quando houver exigência de amostra, ficará condicionada à emissão de parecer técnico favorável, sendo considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, desempenho, segurança, resistência, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

10.11. A análise da amostra deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, não sendo admitida a aprovação de produto que apresente características inferiores às exigidas no Termo de Referência ou divergentes daquelas apresentadas na proposta, catálogo ou documentação técnica utilizada para sua avaliação.

10.12. Quando solicitado pela Administração após a homologação, a empresa vencedora deverá apresentar novas amostras dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para confirmação da

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 75

manutenção das características aprovadas, especialmente quando houver dúvida quanto à correspondência entre o produto entregue e aquele anteriormente submetido à análise.
10.13. As amostras apresentadas, após análise e aprovação ou reprovação, permanecerão à disposição da licitante pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender conveniente, inclusive descarte, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à licitante.
10.14. A não apresentação das amostras quando exigidas, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a reprovação das amostras em razão do não atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as demais condições do certame.
10.15. A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos posteriormente fornecidos. Os materiais entregues deverão corresponder às características, marca, modelo, especificações e padrão de qualidade do produto aprovado, quando aplicáveis, sujeitando-se à conferência e à eventual recusa pela Administração caso sejam constatadas divergências**.**

11. Da Habilitação
11.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os itens de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus de Goiás, nos locais definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se as condições adequadas de transporte, armazenamento, manuseio e segurança, em conformidade com as especificações do fabricante e com as normas técnicas e regulamentares vigentes, quando aplicáveis.

i) Habilitação Jurídica
a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 75

que será responsável por sua representação perante a Administração;
g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 75

iii) Qualificação Econômico-Financeira
a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

LC = Ativo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.
g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
11.2. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.
11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
11.4. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.
11.5. Ainda, considerando que a compra dos materiais será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada a documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais, a Administração exigirá apenas a apresentação da **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. Da Subcontratação
12.1. É vedada a subcontratação do objeto.
12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
12.3. A não permissão de subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, considerando que o objeto compreende materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos, atividades que demandam padronização técnica, responsabilidade direta da contratada e controle rigoroso de qualidade.
12.4. A execução integral do objeto por uma única empresa contratada permite um maior controle e fiscalização contratual pela Administração; a responsabilização direta da contratada por eventuais vícios, falhas ou inadimplementos e garantia de uniformidade dos materiais fornecidos; reduz os riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades, além de uma maior eficiência na gestão contratual e na aplicação de eventuais penalidades.
12.5. Ademais, o mercado local e regional apresenta empresas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, inclusive sendo a grande maioria microempresas, não havendo restrição indevida à competitividade.
12.6. Diante do exposto, justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à segurança da execução contratual.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 75

13. Requisitos da Contratação

13.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os itens de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.2. Os requisitos da contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos envolvem critérios técnicos, legais e operacionais destinados a assegurar a seleção de fornecedores aptos a garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, com produtos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e legislação vigente.

13.3. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

13.3.1. **Qualidade dos produtos:** Os materiais de copa e cozinha deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes, duráveis, seguros e adequados à finalidade a que se destinam, apresentando-se em perfeitas condições de uso. Os materiais elétricos e eletrônicos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, seguros, compatíveis com a finalidade prevista e atender às características técnicas, de desempenho e funcionamento estabelecidas para cada item.

13.3.2. **Compatibilidade com as especificações técnicas:** Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, quanto à composição, características, dimensões, capacidade, peso, potência, tensão, frequência, modelo, embalagem, acabamento, funcionalidade, compatibilidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

13.3.3. **Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista:** Os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no Edital.

13.3.4. Capacidade técnica e operacional: Os fornecedores deverão comprovar capacidade para realizar o fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos, garantindo transporte, acondicionamento, armazenamento, manuseio e entrega em condições adequadas, preservando a integridade, qualidade e funcionalidade dos materiais.

13.3.5. **Preços competitivos:** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3.6. **Garantia da qualidade:** A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para os materiais elétricos e eletrônicos, deverá ser observada, quando aplicável, a garantia oferecida pelo fabricante e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

13.3.7. **Documentação completa:** Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, quando exigida, proposta comercial e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

13.3.8. **Conformidade com normas técnicas e de segurança**: Os produtos deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as da INMETRO, ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item, quando exigidas, devendo os materiais elétricos e eletrônicos possuir as certificações e registros obrigatórios, quando cabíveis.

13.4. Ao estabelecer tais requisitos, o Município de Bom Jesus de Goiás busca selecionar fornecedores qualificados e assegurar a aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos que atendam plenamente às necessidades técnicas, legais e operacionais das unidades da rede municipal de saúde, contribuindo para o adequado funcionamento das copas e cozinhas, a manutenção das instalações e equipamentos, a segurança dos servidores e usuários, bem como a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde.

14. Modelo e Gestão do Contrato

14.1. O contrato será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas obrigatórias e necessárias à adequada execução do objeto,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 75

especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos, responsabilidades das partes, critérios de fiscalização, recebimento, pagamento, garantia, qualidade, segurança e conformidade dos bens adquiridos, compreendendo **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos**.

14.2. O prazo de entrega do objeto será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da importância dos materiais para o adequado funcionamento das unidades de saúde, manutenção das instalações, equipamentos, copas e cozinhas.

14.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e, quando aplicável, devidamente certificados pelos órgãos competentes, tais como **INMETRO, ABNT** e demais órgãos reguladores, quando exigido. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reutilizados, danificados, com defeitos de fabricação ou armazenados em condições inadequadas.

14.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação do recebimento e da ciência das partes, em observância aos princípios da eficiência, publicidade e formalização dos atos administrativos.

14.5. A Administração poderá convocar a contratada, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, apresentar documentação complementar, sanar inconformidades ou adotar medidas corretivas necessárias à adequada execução contratual.

14.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade quantitativa, qualitativa e técnica dos bens entregues, bem como o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

14.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de transporte e armazenamento, integridade das embalagens, características físicas, funcionamento, quando aplicável, certificações obrigatórias, garantia e demais requisitos exigidos para cada item.

14.8. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, avarias, divergências técnicas, substituições, recusas de materiais e demais não conformidades identificadas, em sistema próprio ou relatório de fiscalização.

14.9. Verificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a contratada para que promova, às suas expensas, a correção, substituição ou reposição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

14.10. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores e usuários ou a adequada utilização dos produtos fornecidos.

14.11. Sempre que constatado risco à regular execução contratual, à qualidade dos produtos fornecidos ou ao interesse público, o fiscal deverá informar imediatamente à autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

14.12. O fiscal do contrato será responsável pela manutenção atualizada do histórico da execução contratual, contendo registros formais da fiscalização, tais como Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, termos de recebimento, relatórios de inspeção, notificações, substituições, devoluções, atrasos e demais documentos relacionados à execução do contrato.

14.13. A autoridade competente promoverá o acompanhamento sistemático da execução contratual com base nos registros de fiscalização, avaliando o desempenho da contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas, podendo adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário à preservação do interesse público.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 75

14.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Matheus Ferreira de Godoi**, ou por seu substituto formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

15. Descrição da Solução Como Um Todo

15.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições legais vigentes, será realizada com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, com orçamento estimado sob sigilo, conforme a legislação aplicável.

15.2. A aquisição dos materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos deverão ser realizada em total observância a esses preceitos, assegurando transparência, competitividade, eficiência, economicidade e o fornecimento contínuo de produtos indispensáveis ao adequado funcionamento das copas e cozinhas, à manutenção das instalações e equipamentos e à continuidade das atividades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Em razão das características dos bens, por se tratarem de produtos destinados à utilização direta pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se mostra necessária a exigência de assistência técnica por parte da contratada para os materiais de copa e cozinha, além das obrigações previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, relacionadas à qualidade dos produtos, ao atendimento das especificações técnicas, ao adequado acondicionamento, transporte e armazenamento, à observância das normas técnicas aplicáveis, bem como à substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação. Para os materiais elétricos e eletrônicos que possuam garantia ou assistência técnica prevista pelo fabricante, deverão ser observadas as condições estabelecidas na especificação de cada item, no edital e na proposta vencedora, quando aplicáveis.

15.4. A solução mais vantajosa identificada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduzindo custos com estocagem, evitando aquisições excessivas, possibilitando melhor planejamento das compras, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização na gestão dos recursos públicos.

16. Das Obrigações das Partes

16.1. Da Contratada.

16.1.1. Fornecer os itens de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de primeira qualidade, novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.2. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

16.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste Termo de Referência.

16.1.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de uso, corrosão, oxidação, funcionamento inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação da Administração.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 75

16.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de recusar, sustar o recebimento ou determinar a substituição de qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento, armazenamento, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, garantindo a integridade, conservação e funcionamento dos materiais durante todo o percurso, quando aplicável.
16.1.7. Garantir a qualidade, integridade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando cabíveis, bem como que os materiais elétricos e eletrônicos possuam as certificações obrigatórias aplicáveis ao respectivo produto.
16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
16.1.9. Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos previstos no item anterior, nem onerar o objeto contratado em razão de eventual inadimplência de sua responsabilidade.
16.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.11. Entregar integralmente os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, marcas e modelos aprovados, quando houver, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.
16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, obrigando-se ao ressarcimento integral dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.
16.1.13. Indicar formalmente, no mínimo, um representante da empresa para manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de tratar de assuntos relacionados ao fornecimento, entregas, substituições, esclarecimentos, notificações e demais questões decorrentes da execução contratual.
16.1.14. Fornecer, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, manuais, laudos, certificados de qualidade, certificados de conformidade e demais documentos necessários para comprovação do atendimento às especificações técnicas dos produtos.
16.1.15. Garantir que todos os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modelo, especificações técnicas, instruções de uso, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente.
16.1.16. Para os materiais elétricos e eletrônicos, quando aplicável, fornecer produtos acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
16.1.17. Não substituir os produtos ofertados e aprovados por outros de marca, modelo ou especificação diversa sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo eventual substituição ser previamente justificada e somente ser admitida quando comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto e autorizada pela Administração.
16.1.18. Cumprir integralmente os prazos de entrega e substituição estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, sem que tal comunicação implique, por si só, aceitação de eventual atraso pela Administração.

16.2. Da Contratante

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens de **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos**, atestando nas Notas Fiscais/Faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 75

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação, integridade das embalagens, características de funcionamento, quando aplicável, certificações obrigatórias ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
16.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA todas as irregularidades verificadas no recebimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências necessárias.
16.2.4. Notificar a CONTRATADA para que proceda à substituição ou regularização dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
16.2.5. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de uso, corrosão, oxidação, funcionamento inadequado, ausência de certificações obrigatórias, quando aplicáveis, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, integridade ou utilização.
16.2.6. Conceder prazo de até **03 (três) dias úteis** para que a CONTRATADA promova a substituição ou regularização dos produtos recusados, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração em razão da urgência da necessidade ou da natureza do produto.
16.2.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos termos do Edital, do Contrato, deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
16.2.9. Solicitar, quando necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, bem como do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências previstas na legislação vigente.
16.2.10. Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos **materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos**, observando, quando aplicável, as condições necessárias para preservação da qualidade, integridade, segurança e funcionalidade dos produtos.
16.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 75

17.Das Sanções Administrativas

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as

quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 75

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
17.15.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
17.16.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.17.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
17.18.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.19.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17.20.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. Do Contrato.
18.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.
18.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado de acordo com os interesses das partes e conforme prescrito na Lei 14.133/21.

19. Da Adequação Orçamentária.
19.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigatoriedade de indicação prévia das fontes de recursos financeiros e orçamentários para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos, nos termos da legislação vigente. Contudo, quando da efetiva contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, no exercício financeiro vigente à época da contratação, inicialmente previsto para o exercício de 2026.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
20260391.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102
Manutenção do Hospital Municipal
20260370.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102
Programa Teto Municipal Média e Alta complexidade ambulatorial
20260407.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107
20260409.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181
20260706.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182
Manutenção do SAMU
20260420.13.1301.10.302.0052.2123.339030.102
20260421.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107
20260422.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131
Manutenção do Programa de Atenção Básica
20260340.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20260341.13.1301.10.301.0052.2166.339030.131
20260342.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20260708.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
20260437.13.1301.10.302.0052.2159.339030.102

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 75

20260438.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20260439.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131
Manutenção dos Programas EMAD e EMAP
20260359.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102
20260360.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107
Centro de Especialidades Odontológicas
20260313.13.1301.10.301.0052.2132.339030.102
20260314.13.1301.10.301.0052.2132.339030.107
Manut Programa Vigilância em Saúde
20260466.13.1301.10.304.0052.2154.339030.107
20260467.13.1301.10.304.0052.2154.339030.131

Bom Jesus de Goiás /GO, 26 de agosto de 2026.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 75

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 75

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx ( ) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 75

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo nº 2026012119.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 063/2026

PROCESSO Nº 2026012119.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo nº 2026012119, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 75

ANEXO III – modelo "d"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026 instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 75

ANEXO III – modelo "e"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2026 – PROCESO 2026012119

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/_____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 75

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.**

Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 75

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00063438

365 365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 72 de 75

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás-**GO** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Bom Jesus de Goiás-GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser registradas no cadastro oficial do Município e, complementarmente, no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 73 de 75

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 74 de 75

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 063/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goiás – GO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO CONTRATADO

CONTRATANTE

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 04/09/2026 07:34:36
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 75 de 75